



LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a ampliação da Zona Urbana do Município de Piracuruca – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Perímetro Urbano de Piracuruca, estado do Piauí, passa a ter uma nova definição a partir do acréscimo de novas áreas.

Art. 2º A área urbana do Município de Piracuruca, Estado do Piauí, passa a ter os seguintes limites: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1A, vértice nordeste do cercado da Fazenda Boa Lembrança, próximo à Rodovia Piracuruca-Sete Cidades; deste seguindo 761,02 metros até o ponto 2A, também confrontante com a Fazenda Boa Lembrança; deste seguindo 328,05 metros até o ponto 3A, margem do Riacho dos Tucuns, próximo à confrontação com a Fazenda Sossego de Francisco Telmo Fortes de Meneses; deste seguindo 628,81 metros até o ponto 4A, início da Rodovia PI-110 (estrada Piracuruca-Batalha); deste seguindo por esta rodovia 760,47 metros até o ponto 5A, ao lado da torre de retransmissão de TV; deste seguindo próximo à cerca da confrontação da Propriedade de Fernando de Brito Magalhães 1.392,48 metros até o ponto 6A, lado posterior (oeste) do Santuário Mãe Peregrina (Mãe Rainha); deste seguindo 891,97 metros até o ponto 7A na margem direita do Rio Piracuruca; deste seguindo 204,10 metros pela confrontação da propriedade de Francisco de Assis Sousa até o ponto 8A, cruzando com a estrada de acesso à localidade Provesor; deste continua seguindo pela confrontação da propriedade de Francisco de Assis Sousa 907,82 metros até o ponto 9A, localizado próximo a casa de Edvaldo de Castro Brito; deste seguindo lado posterior da Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho 424,67 metros até o ponto 10A, encontro desta rua que se segue com a



Rua Raimundo Nonato da Trindade; deste seguindo 479,15 até o ponto 11A, final da Rua Francisco Machado de Sousa; deste seguindo 285,00 metros pelo limite da zona urbana, na confrontação com a Fazenda Olho D'água do Padre de propriedade de Francisca Vidal de Lima até o ponto 11C, onde o perímetro sofre ângulo de 90° sentido norte; deste seguindo 100,00 metros em sentido norte, pela confrontação da Fazenda Olho D'água do Padre até o novo ponto 12C, confluência noroeste com outro ângulo de 90° sentido leste; deste seguindo 300,00 metros pela confrontação da Fazenda Olho D'água do Padre até o ponto 13C, confluência nordeste com outro ângulo de 90° sentido sul; deste seguindo 100 metros pela confrontação com a Fazenda Olho D'água do Padre até o Ponto 14C, confluência sudeste deste perímetro com a quadra 36 do bairro Olho D'água; deste seguindo 40,78 metros sentido leste até o Ponto 10D limite sul da Fazenda Olho D'água com a zona urbana do município, deste seguindo 573,38 metros sentido norte até o ponto 11D limite leste da Fazenda Olho D'água com a zona urbana do município (próximo ao Olho D'água do Padre), desde seguindo 107,77 metros sentido norte até o ponto 12D limite sudeste da Fazenda Olho D'água com a zona urbana do município (próximo ao Olho D'água do Padre), deste seguindo 110,71 metros sentido leste até o ponto 13D margem da Rodovia BR 343 confrontando com o cercado de terras rurais de João Fortes Castelo Branco Junior, deste seguindo 458,69 metros sentido norte pela margem esquerda do alargamento da Rodovia BR 343 (sentido Piracuruca-Parnaíba) até o Ponto 32C, vértice sudeste do Loteamento Olho D'água; deste seguindo 271,83 metros sentido oeste até o ponto 33C, vértice sudoeste do Loteamento Olho D'água; deste seguindo 599,60 metros sentido noroeste até o ponto 34C, vértice noroeste do Loteamento Olho D'água; deste seguindo 590,40 metros sentido leste até o ponto 35C, vértice nordeste do Loteamento Olho D'água; deste seguindo 70,00 metros sentido nordeste, cruzando sobre a BR 343 até o ponto 36C, limite da margem direita do alargamento da BR 343 (sentido Piracuruca-Parnaíba) com terras de José Américo Ribeiro dos Santos; deste seguindo 1.135,10 metros sentido sudoeste pela margem direita do alargamento da BR 343 (sentido Piracuruca-Parnaíba) até o ponto 37C, (limite da margem direita da curva na BR 343) confrontando com o cercado da Fazenda Pedreiros de João Francisco Fontenele; deste seguindo 386,55 metros até o ponto 13A, início do cercado



confrontando com a Fazenda Pedreiros de João Francisco Fontenele; deste seguindo 435 metros pela confrontação da Fazenda Pedreiros até o ponto 1C, confluência sudoeste; deste seguindo 100 metros em sentido norte, pela confrontação da Fazenda Pedreiros, até o ponto 2C, confluência noroeste; deste seguindo 300 metros pela confrontação de terras da Fazenda Pedreiros até o ponto 3C, confluência sudeste; desse seguindo 139,10 metros pela confrontação com a terras da Fazenda Pedreiros até o ponto 20D, confluência noroeste; deste seguindo 332,10 metros na confrontação das terras da Fazenda Pedreiros até o ponto 21D, limite da testada Oeste do Loteamento Encanto dos Ipês; deste, seguindo 757,15 metros até atingir o ponto 25C, vértice noroeste do Loteamento Encanto dos Ipês; deste seguindo 1.380,29 metros pela confrontação de terras rurais de propriedade de Rejane Carvalho de Sousa e Raimundo Carlos de Sousa Machado até o ponto 26C, encontro com o alargamento da linha férrea e vértice nordeste do Loteamento da Encanto dos Ipês; deste seguindo pela linha férrea (sentido Parnaíba- Piracuruca) até o ponto 15A, margem da linha férrea e vértice sudeste do Loteamento Encanto dos Ipês; deste seguindo 346,08 metros em direção sul pela margem da linha férrea até o ponto 38C, margem da linha férrea, próximo ao vértice noroeste do Loteamento Vila Gonçalo Magalhães, (suprimindo assim o ponto 16A); deste seguindo 193,01 metros sentido leste até o encontro do ponto 39C, vértice nordeste do Loteamento Vila Gonçalo Magalhães; deste seguindo 231,79 metros sentido sul até o ponto 17A vértice nordeste do Residencial Gonçalo Rodrigues Magalhães; deste seguindo 851 metros sentido leste até o Ponto 1D (margem norte da Estrada da Baixa da Tapera, prolongamento da Rua Antônio Rodrigues Machado); deste seguindo 266 metros sentido sudeste até o ponto 2D (próximo ao Cemitério do Bonfim); deste seguindo 496 metros sentido sudoeste até o ponto 20A vértice nordeste do Loteamento Parque Zeca Machado, confrontando com a Fazenda Limoeiro; deste seguindo 783,65 metros pela Rua Leonardo das Dores até o ponto 22A, vértice sudoeste do Loteamento Parque Zeca Machado; deste seguindo 203,70 metros pela confrontação da Fazenda Limoeiro até o ponto 23A, ângulo na cerca; deste seguindo 171,69 metros ainda pela confrontação da Fazenda Limoeiro até o ponto 24A, encontro com a PI-110 ;deste seguindo 1.925,61 metros pela PI-110 (sentido Piracuruca-Alto Alegre) até o ponto 25A vértice nordeste do



Loteamento Tomis confrontação com a propriedade Francisco Everaldo de Moraes Gomes; deste seguindo 523,58 metros pela confrontação da propriedade de Francisco Everaldo de Moraes Gomes até o ponto 26A, próximo a junção dos loteamentos Nova Piracuruca e Tomis; deste seguindo 669,89 metros pela confrontação da propriedade de Francisco Everaldo de Moraes Gomes até o ponto 27A, no vértice sudeste do Loteamento Tomis; deste seguindo 1.197,76 metros pela confrontação da propriedade de ViorelEmilianTeodorescu até o ponto 28A, no vértice sudoeste do Loteamento Tomis; deste seguindo 35,33 metros até o ponto 29A, ângulo interno do Loteamento Tomis; deste seguindo 38,31 metros até o ponto 30A na confrontação com a propriedade de Maria Glausia Pereira Zoschke; deste seguindo 603,67 metros pela confrontação das propriedades de Maria Glausia Pereira Zoschke, Aluir Zoschke e Pedro Neris Machado Filho até o ponto 31A, vértice noroeste do Loteamento Tomis; deste seguindo 537,49 metros pela confrontação da propriedade de Pedro Neris Machado Filho até o ponto 32A, vértice sudoeste do Loteamento Nova Piracuruca; deste seguindo 252,57 metros pela lateral oeste do Loteamento Nova Piracuruca até o Ponto 33A, ângulo interno posterior do terreno do IFPI; deste seguindo 1.017,32 metros pela confrontação da propriedade de Pedro Neris Machado Filho até o ponto 34A, vértice posterior oeste do Loteamento Nova Piracuruca, próximo ao Riacho Passagem de Lages; deste seguindo 247,02 metros pela confrontação da Fazenda Santa Maria propriedade de José Ribamar de Brito Fortes até o Ponto 35A, vértice noroeste do Loteamento Nova Piracuruca próximo a PI-110; deste seguindo 258,63 metros pela confrontação da Fazenda Santa Maria até o ponto 36A, confluência da Rua Tertulino Vieira com PI-110; deste seguindo 220,52 metros pela confrontação com a Fazenda Santa Maria até o ponto 37A, prolongamento da Rua Diógenes Benício; deste seguindo 480,14 metros até o ponto 38A, Riacho Passagem de Lages; deste seguindo 203,85 metros pelo Riacho Passagem de Lages até o ponto 39A, Foz do Riacho Passagem de Lages com Rio Piracuruca; deste seguindo 702,16 metros a montante pela margem do Rio Piracuruca até o ponto 40A, confrontação do Sítio São Gerônimo de propriedade de Waldecy Gonçalves de Araujo; deste seguindo 573,83 metros pela confrontação do Sítio São Gerônimo até o ponto 41A, vértice noroeste do Sítio São Gerônimo, próximo à estrada Piracuruca-Sete Cidades; deste seguindo



1.911,21 metros pela Estrada Piracuruca-Sete Cidades até o ponto 42A, Riacho da Sanfoneira; deste seguindo 127,00 metros até o ponto 43A, vértice sudoeste do Loteamento Mutirão; deste seguindo 238,00 em direção sul pela confrontação do terreno de Joaquim de Sousa Cerqueira até o ponto 20C, vértice sudeste deste perímetro; desde seguindo 654,00 metro em direção oeste pela confrontação do terreno de Joaquim de Sousa Cerqueira até o ponto 21C, confluência do terreno de Joaquim de Sousa Cerqueira com a linha férrea; deste seguindo 1.887,00 metros em direção norte pela linha férrea até o ponto 48A confrontação com a Fazenda Boa Lembrança; deste seguindo 207,88 pela confrontação da Fazenda Boa Lembrança até o ponto 1A, fechando assim o perímetro da Zona Urbana do Município de Piracuruca.

Art. 3º O perímetro urbano de Piracuruca apresenta o seguinte Georreferenciamento:

I- Comprimento do Perímetro Cartográfico: 37.128 m e Área Cartográfica: 16,076 Km², conforme tabela de pontos georreferenciados abaixo:

Ponto	Latitude	Longitude
1A	- 3° 56' 45,0" S	- 41° 42' 36,4" W
2A	- 3° 56' 44,7" S	- 41° 43' 00,9" W
3A	- 3° 56' 34,1" S	- 41° 43' 02,2" W
4A	- 3° 56' 36,1" S	- 41° 43' 22,3" W
5A	- 3° 56' 50,9" S	- 41° 43' 41,6" W
6A	- 3° 56' 07,3" S	- 41° 43' 52,9" W
7A	- 3° 55' 38,5" S	- 41° 43' 49,2" W
8A	- 3° 55' 35,4" S	- 41° 43' 46,2" W
9A	- 3° 55' 12,6" S	- 41° 43' 27,6" W
10A	- 3° 55' 15,3" S	- 41° 43' 14,4" W
11A	- 3° 55' 03,7" S	- 41° 43' 06,2" W
11C	- 3° 54' 58,9" S	- 41° 42' 58,3" W
12C	- 3° 54' 56,1" S	- 41° 42' 59,7" W



13C	- 3° 54' 51,3" S	- 41° 42' 51,1" W
14C	- 3° 54' 54,3" S	- 41° 42' 49,9" W
10D	- 3° 54' 53,6" S	- 41° 42' 48,7" W
11D	- 3° 54' 35,5" S	- 41° 42' 53,2" W
12D	- 3° 54' 32,0" S	- 41° 42' 53,2" W
13D	- 3° 54' 33,0" S	- 41° 42' 49,8" W
32C	- 3° 54' 18,5" S	- 41° 42' 46,4" W
33C	- 3° 54' 17,7" S	- 41° 42' 54,8" W
34C	- 3° 53' 59,0" S	- 41° 43' 00,2" W
35C	- 3° 53' 59,3" S	- 41° 42' 41,4" W
36C	- 3° 53' 59,4" S	- 41° 42' 39,2" W
37C	- 3° 54' 35,6" S	- 41° 42' 47,7" W
13A	- 3° 54' 47,8" S	- 41° 42' 44,3" W
1C	- 3° 54' 48,9" S	- 41° 42' 30,2" W
2C	- 3° 54' 45,4" S	- 41° 42' 30,0" W
3C	- 3° 54' 46,2" S	- 41° 42' 20,0" W
20D	- 3° 54' 42,4" S	- 41° 42' 19,6" W
21D	- 3° 54' 43,1" S	- 41° 42' 08,8" W
25C	- 3° 54' 18,8" S	- 41° 42' 05,0" W
26C	- 3° 54' 30,7" S	- 41° 41' 21,8" W
15A	- 3° 54' 55,7" S	- 41° 41' 55,4" W
38C	- 3° 55' 05,4" S	- 41° 42' 01,6" W
39C	- 3° 55' 06,3" S	- 41° 41' 55,3" W
17A	- 3° 55' 13,7" S	- 41° 41' 56,4" W
1D	- 3° 55' 15,5" S	- 41° 41' 28,9" W
2D	- 3° 55' 23,2" S	- 41° 41' 24,9" W
20A	- 3° 55' 39,2" S	- 41° 41' 27,3" W
21A	- 3° 55' 57,6" S	- 41° 41' 29,7" W
22A	- 3° 55' 52,6" S	- 41° 41' 54,6" W
23A	- 3° 55' 56,4" S	- 41° 41' 58,0" W



24A	- 3° 56' 01,8" S	- 41° 41' 58,5" W
25A	- 3° 56' 17,8" S	- 41° 40' 57,6" W
26A	- 3° 56' 34,8" S	- 41° 40' 56,6" W
27A	- 3° 56' 53,0" S	- 41° 41' 08,3" W
28A	- 3° 56' 46,6" S	- 41° 41' 46,6" W
29A	- 3° 56' 45,5" S	- 41° 41' 46,7" W
30A	- 3° 56' 45,3" S	- 41° 41' 47,9" W
31A	- 3° 56' 27,2" S	- 41° 41' 40,3" W
32A	- 3° 56' 30,5" S	- 41° 41' 23,2" W
33A	- 3° 56' 22,3" S	- 41° 41' 22,6" W
34A	- 3° 56' 12,5" S	- 41° 41' 54,1" W
35A	- 3° 56' 04,5" S	- 41° 41' 53,3" W
36A	- 3° 56' 03,4" S	- 41° 41' 58,8" W
37A	- 3° 56' 10,3" S	- 41° 41' 59,4" W
38A	- 3° 56' 23,7" S	- 41° 42' 07,9" W
39A	- 3° 56' 22,3" S	- 41° 42' 14,3" W
40A	- 3° 56' 45,0" S	- 41° 42' 16,6" W
41A	- 3° 56' 45,0" S	- 41° 42' 35,2" W
42A	- 3° 57' 46,2" S	- 41° 42' 25,1" W
43A	- 3° 57' 46,9" S	- 41° 42' 29,1" W
20C	- 3° 57' 54,5" S	- 41° 42' 27,6" W
21C	- 3° 57' 50,9" S	- 41° 42' 48,5" W
48A	- 3° 56' 51,2" S	- 41° 42' 39,1" W

II- As Coordenadas Geográficas – Georreferenciamento dos pontos que geram juntamente com o entorno do perímetro urbano todos os vértices das divisões dos bairros da zona urbana do município, de acordo com o quadro abaixo:

Ponto	Latitude	Longitude
-------	----------	-----------



1B	- 3° 55' 39,4" S	- 41° 42' 48,5" W
2B	- 3° 55' 46,8" S	- 41° 42' 05,3" W
3B	- 3° 56' 16,1" S	- 41° 42' 14,8" W
4B	- 3° 56' 25,8" S	- 41° 42' 56,9" W
5B	- 3° 56' 25,0" S	- 41° 42' 59,2" W
6B	- 3° 55' 52,6" S	- 41° 42' 50,9" W
7B	- 3° 56' 09,6" S	- 41° 43' 06,5" W
9B	- 3° 55' 19,9" S	- 41° 42' 54,3" W
10B	- 3° 55' 00,0" S	- 41° 42' 50,7" W
11B	- 3° 55' 01,1" S	- 41° 42' 43,0" W
12B	- 3° 54' 57,0" S	- 41° 42' 43,6" W
13B	- 3° 54' 59,6" S	- 41° 42' 21,9" W
14B	- 3° 54' 49,5" S	- 41° 42' 19,9" W
15B	- 3° 55' 47,3" S	- 41° 42' 55,7" W
16B	- 3° 55' 51,4" S	- 41° 42' 56,4" W
17B	- 3° 56' 01,8" S	- 41° 42' 58,4" W
18B	- 3° 56' 00,5" S	- 41° 43' 04,5" W

Art. 4º Os limites e confrontações do centro e dos bairros com seus respectivos referenciamentos cartográficos da zona urbana do município de Piracuruca ficam assim delimitados:

I- Centro: Inicia-se no ponto 1B, cruzamento da Avenida Nossa Senhora de Fátima com Av. São Vicente de Paula; deste segue pela Av. Nossa Senhora de Fátima até o ponto 2B, cruzamento da Av. Nossa Senhora de Fátima Com a Linha Férrea; deste segue pela Linha Férrea até o ponto 3B, encontro da linha Férrea com o Rio Piracuruca; deste segue pelo Rio Piracuruca até o ponto 4B, margem do Rio Piracuruca até o prolongamento da Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães; deste segue até atingir o ponto 1B, fechando assim o perímetro do Centro.



II- Bairro Esplanada: Inicia-se no ponto 42C, linha férrea alinhando-se com a parte posterior da ampliação do Residencial Gonçalo Rodrigues; deste segue pela confrontação do limite da zona urbana seguindo pelos pontos 43C, 17A, 1D, 2D, destes pontos, continua contornando os Loteamentos Parque Zeca Machado passando pelos pontos 20A, 21A, 22A, 23A, 24A, desses pontos, segue contornando os loteamentos Tomis e Nova Piracuruca, passando pelos pontos 25A, 26A, 27A, 28A, 29A, 30A, 31A, 32A, 33A, 34A, 35A, 36A, 37A, 38^a, até encontrar o ponto 39A, foz do riacho passagem de lajes com Rio Piracuruca; deste segue pelo Rio Piracuruca até o ponto 3B, encontro da linha férrea com Rio Piracuruca (ponte de ferro); deste segue pela linha férrea até atingir o ponto 42C, fechando assim o perímetro do Bairro Esplanada.

III- Bairro Aquidaban: Inicia-se no ponto 3B, encontro da linha férrea com o Rio Piracuruca; deste segue pelo Rio Piracuruca até o ponto 40A, confrontação do Sítio São Gerônimo; deste segue pelo limite da zona urbana até o ponto 41A, nas proximidades do Cruzamento da linha férrea com a Rodovia Piracuruca-Sete Cidades; deste segue pela linha férrea até atingir o ponto 3B, fechando assim o perímetro do Bairro Aquidaban.

IV- Bairro Mutirão: Inicia-se no ponto 41A, vértice noroeste do Sítio São Gerônimo, próximo ao cruzamento da Rodovia Piracuruca-Sete Cidades; deste segue pela Rodovia Piracuruca-Sete Cidades até o ponto **42A, Riacho da Sanfoneira;** deste seguindo **127,00 metros** até o ponto **43A, vértice sudoeste do Loteamento Mutirão;** deste seguindo **238,00 em direção sul** pela confrontação do terreno de Joaquim de Sousa Cerqueira até o ponto **20C, vértice sudeste deste perímetro;** desde seguindo **654,00 metro em direção oeste** pela confrontação do terreno de Joaquim de Sousa Cerqueira até o ponto **21C, confluência do terreno de Joaquim de Sousa Cerqueira com a linha férrea;** deste seguindo **1.887,00 metros em direção norte** pela linha férrea até o ponto **48A até 1A, vértice nordeste do cercado da Fazenda Boa Lembrança;** deste segue em linha reta até o ponto 41A, fechando assim o perímetro do Bairro Mutirão.



V- Bairro Guarani: Inicia-se no ponto 1A, vértice nordeste do cercado da Fazenda Boa Lembrança, próximo a linha férrea; deste segue pelo limite da zona urbana passando pelo ponto 2A até o ponto 3A, margem do Riacho dos Tucuns; deste segue até o ponto 5B, foz do Riacho dos Tucuns; deste segue pelo rio Piracuruca até o ponto 3B, encontro da linha Férrea com o Rio Piracuruca; deste segue pela linha férrea até o ponto 1A, fechado assim o perímetro do Bairro Guarani.

VI- Bairro Três Lagoas: Inicia-se no ponto 5B, foz do riacho dos tucuns; deste segue a montante do riacho até o ponto 3A, limite da zona urbana; deste segue pelo limite da zona urbana passando pelos pontos 4A, 5A, 6A até 7A margem do Rio Piracuruca; deste segue a montante até o ponto 5B, fechando assim o perímetro do Bairro Três Lagoas.

VII- Bairro Colibri: Inicia-se no ponto 4B, prolongamento da Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães com margem do Rio Piracuruca; deste segue a jusante do Rio Piracuruca até o ponto 7B, prolongamento da Rua Santa Lúcia com a margem do Rio Piracuruca; deste segue pela Rua Santa Lúcia até o ponto 18B, cruzamento da Rua Santa Lucia com a Rua João Martiniano, deste segue pela Rua João Martiniano até o ponto 17B, cruzamento da Rua João Martiniano com a Rua Prefeito José Lopes da Trindade; deste segue pela Rua Prefeito José Lopes da Trindade até o ponto 16B cruzamento da Rua Prefeito José Lopes da Trindade com a Dep. Ribeiro Magalhães, deste segue até o ponto 6B, cruzamento da Dep. Ribeiro Magalhães com a Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães, deste segue pela Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães até o ponto 4B, fechando assim o perímetro do Bairro Colibri.

VIII- Bairro Baixa da Ema: Inicia-se no ponto 8A, no encontro da estrada de acesso à localidade Provesor com o limite da zona urbana; deste ponto segue pelo limite da zona urbana passando pelo ponto 9A até atingir o ponto 10A encontro da Rua Raimundo Nonato da Trindade com Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho; deste segue pela Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho até o ponto 9B, cruzamento da Rua



José Vilarinho de Sousa com Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho; deste segue pela Rua José Vilarinho de Sousa até o ponto 10B, cruzamento da Rua Monsenhor Olavo Passos com Rua José Vilarinho de Sousa; deste segue pela Rua Monsenhor Olavo Passos até ponto 11B, cruzamento da Rua Monsenhor Olavo Passos com a BR 343, logo após o Balão da Agepsisa; deste segue em direção à Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães e por esta até o ponto 6B, cruzamento da Av. Pref. Gonçalo Rodrigues Magalhães com Rua Dep. Ribeiro Magalhães; deste até o ponto 16B, interposição da Rua Dep. Ribeiro Magalhães com a Rua Prefeito José Lopes da Trindade; deste segue pela Rua Prefeito José Lopes da Trindade até o ponto 15B, interposição da Rua Prefeito José Lopes da Trindade com a Avenida Dep. Pinheiro Machado; deste segue pela Av. Dep. Pinheiro Machado até o ponto 7A, fechando assim o perímetro do Bairro Baixa da Ema.

IX- Bairro Olho D'água: Inicia-se no ponto 10A, encontro da Rua Raimundo Nonato da Trindade com Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho; deste segue pelo limite da zona urbana passando pelo ponto 11A, 11C, 12C, 13C, 14C; deste segue confluência sudeste do perímetro urbano até o Ponto 10D limite sul da Fazenda Olho D'água com a zona urbana do município, deste segue sentido norte até o ponto 11D limite leste da Fazenda Olho D'água com a zona urbana do município (próximo ao Olho D'água do Padre), desde segue sentido norte até o ponto 12D limite sudeste da Fazenda Olho D'água com a zona urbana do município (próximo ao Olho D'água do Padre), deste segue sentido leste até o ponto 13D margem da Rodovia BR 343 confrontando com o cercado de terras rurais de João Fortes Castelo Branco Junior, deste segue sentido norte pela margem esquerda do alargamento da Rodovia BR 343 (sentido Piracuruca-Parnaíba) até o Ponto 32C deste segue pelo limite da zona urbana passando pelos pontos 32C, 33C, 34C, 35C, 36C, 37C, 38C, 39C, 40C, 41C, até o ponto 13A início do cercado confrontando com a Fazenda Pedreiros de João Francisco Fontenele, deste segue pela BR-343 até o ponto 11B, cruzamento da Rua Monsenhor Olavo Passos com a BR 343; deste segue pela Rua Monsenhor Olavo Passos até o ponto 10B, cruzamento da Rua Monsenhor Olavo Passos com Rua José Vilarinho de Sousa; deste segue pela Rua José Vilarinho de Sousa até o ponto 9B,



cruzamento da Rua José Vilarinho de Sousa com Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho, deste segue pela Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho até o ponto 10A, fechando assim o perímetro do Bairro Olho D'água.

X- Bairro de Fátima: Inicia-se no ponto 12B, cruzamento da Rua Monsenhor Olavo Passos com BR 343; deste segue pela Rua Monsenhor Olavo Passos e transpondo o Cemitério Campo da Esperança até atingir o Ponto 13B, cruzamento das Rua Senador Gervásio com Rua Monsenhor Olavo Passos; deste segue pela Rua Senador Gervásio até atingir o ponto 14B, deste, seguindo pela Rua Senador Gervásio até o ponto 20D, limite da zona urbana; deste segue pelo limite da zona urbana passando pelo ponto 21D, deste ponto, segue pelo limite da zona urbana, contornando o Loteamento Encanto dos Ipês, passando pelos pontos 25C, 26C até 15A encontro da linha férrea com a Rua Tabelião Lucas Vieira; deste segue pela linha férrea passando pelo ponto 42C, até 2B, cruzamento da linha férrea com Av. Nossa Senhora de Fátima; deste segue pela Av. Nossa Senhora de Fátima até o ponto 1B, cruzamento da Av. Nossa Senhora de Fátima com a Av. Prefeito Gonçalo Rodrigues Magalhães; deste segue pela Av. Prefeito Gonçalo Rodrigues Magalhães e BR-343 até o ponto 12B, fechando assim o perímetro do Bairro de Fátima.

XI- Bairro Nova Esperança: Inicia-se no ponto 13A, próximo a margem BR-343 confrontando com o limite da zona urbana; deste segue pelo limite da zona urbana passando pelos ponto 1C, 2C, 3C até o ponto 14B, cruzamento da rua Rua Senador Gervásio com Rua Tabelião Lucas Vieira; deste segue pela Rua Senador Gervásio até o ponto 13B, cruzamento da Rua Senador Gervásio com Rua Monsenhor Olavo Passos; deste segue transpondo o Cemitério Campo da Esperança e seguindo pela Rua Monsenhor Olavo Passos até atingir o ponto 12B, cruzamento da Rua Monsenhor Olavo Passos com a BR-343; deste segue pela BR-343 até atingir o ponto 13A, fechando assim o perímetro do Bairro Nova Esperança.

XII- Bairro Barrocas: Inicia-se no ponto 7A na margem direita do Rio Piracuruca, limite oeste da zona urbana; deste seguindo pela confrontação da

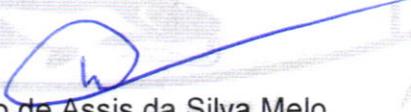


propriedade de Francisco de Assis Sousa até o ponto 8A, cruzando com a estrada de acesso à localidade Provesor; deste continua seguindo em linha reta até atingir a Av. Dep. Pinheiro Machado até o ponto 15B, cruzamento da Av. Dep. Pinheiro Machado com a Rua Prefeito José Lopes da Trindade; deste segue pela Rua Prefeito José Lopes da Trindade passado pelo ponto 16B até o ponto 17B, cruzamento da Rua Prefeito José Lopes da Trindade com a Rua João Martiniano; deste segue pela Rua João Martiniano até o ponto 18B, cruzamento da Rua Santa Lucia com a Rua João Martiniano; deste segue pela Rua Santa Lucia até o ponto 7B na margem do Rio Piracuruca e pela margem deste rio segue até atingir o ponto 7A, fechando assim o perímetro do Bairro Barrocas.

Art. 5º - Continua em vigor a Lei Nº 1.677, de 17 de fevereiro de 2012.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, as Leis Complementares Nº 010/2013, Nº 021/2016, Nº 050/2022, Nº 057/2022 e Nº 061/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.


Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei Complementar recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 063/2023. Foi publicada nos lugares de costume aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte três).


Oziel da Silva Celestino
Secretário Municipal de Administração e Finanças